CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.18.01/2018/PMC
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E A EMPRESA LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

1. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Coxixola, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede a Avenida Manoel José das Neves, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.757/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **GILVALDO LIMEIRA DE FARIAS,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola/PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

2. **CONTRATADA**: **LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Assis Chateaubriand, nº 2425, Bairro do Tambor – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.701/0001-26, neste ato representada por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 157.129 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 00018/2018**, sujeitando-se as partes integralmente á Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente á Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00018/2018**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Coxixola.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 029/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R$ **53.865,64 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, conforme Dotação Orçamentária a seguir: Secretaria de Saúde **2.04.00 10.301.0011.2026.33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos da Farmácia Básica 15 % e SUS; **10.302.0013.2014.33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos 15%; **10.302.0011.2052.33903010** - Material de Consumo - Recursos do MAC/ SUS; **10.301.0013.2037. 33903001** - Material de Consumo - Outros Programas SUS.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos Próprios e a título de Contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Avenida Manoel José das Neves, nº 42, Centro – Coxixola/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;

V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;

VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Coxixola;

VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;

IX. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

XI. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

XII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

XIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

XIV. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

XV. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XVI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVII. – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;

XVIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIX. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XX. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XXI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00018/2018**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

I. – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

II. – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

III. – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

IV. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

V. – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI. – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

VII. – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;

VIII. – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

IX. – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

X. – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 00018/2018/SRP serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita p elo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- ✓ Epidemias;
- ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- ✓ Enchentes;
- ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de **Pregão 00018/2018/SRP** serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita p elo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Coxixola - PB, 21 de Maio de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Joni Adriano Correia de Brito
Nome:
CPF: 032.169.324-86
Paloma Kelli Neves de Farias
Nome:
CPF: 045.286.444-04

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.18.01/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Abaixador de lingua de madeira, Pct C/100 Und	Pct.	30	2,80	84,00
2	Agua oxigenada 10vol, Cx.c/24 lts	Caixa	1	97,00	97,00
3	Agulha descartável 13x4,5, Cx.c/100 und	Caixa	20	5,40	108,00
5	Agulha descartável 25x7, Cx.c/100 und	Caixa	20	5,30	106,00
9	Agulha Scalp desc. N• 25	Unid.	300	0,17	51,00
10	Agulha Scalp desc. N• 27	Unid.	200	0,17	34,00
11	Agulhas descartável 25x6, Cx.c/100 und	Caixa	10	5,15	51,50
12	Alcool Etilico 70%	Litro	100	4,00	400,00
14	Álcool Iodado 0,01%	Litro	100	9,57	957,00
15	Atadura Crepon 10cm x 1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	2,65	265,00
16	Atadura Crepon 15cm x1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	4,00	400,00
17	Atadura Crepon 20cm x1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	5,00	500,00
18	Cateter intravenoso p/venopunção nº 14G/45mm 210mm/270ml/min	Unid.	200	0,48	96,00
19	Cateter intravenoso p/venopunção nº 16 G/45mm 1,70mm/180ml/min	Unid.	200	0,48	96,00
20	Cateter intravenoso p/venopunção nº 18G/45mm 1,30mm/80ml/min	Unid.	200	0,48	96,00
21	Cateter intravenoso p/venopunção nº 20G/32mm 1,70mm/180ml/min	Unid.	200	0,48	96,00
22	Cateter intravenoso p/venopunção nº 22gG/25mm 0,90/33ml/min	Unid.	400	0,48	192,00
23	Cateter intravenoso p/venopunção nº 24G/19mm 0,70mm/20ml/min	Unid.	300	0,48	144,00
24	Cateter p/ oxigenio tipo óculos, Cx.c/20 Und	Caixa	25	16,50	412,50
25	Cat-Gut cromado 0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	65,00	650,00
26	Cat-Gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	64,80	648,00
27	Cat-Gut cromado 2.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	64,70	647,00
28	Cat-Gut cromado 3.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	64,70	647,00
29	Chlorexidina solução alcóolica, Fr.x1000ml	Frasco	20	9,52	190,40
30	Chlorexidina solução degermante 2%, Fr.x1000ml	Frasco	20	11,60	232,00
32	Coletor de urina sistema fechado, Recipiente 2000ml	Unid.	100	2,50	250,00
33	Coletor universal descart. Grad. c/tampa rosqueável 80ml, Cx.c/50 Und	Caixa	100	10,40	1.040,00
38	Esparadrapo impermeável, Rolo c/10cmx4,50m	Rolo	150	5,00	750,00
42	Fio de sutura Mononylon nº 2-0 c/agulha 3/8,cortante 2,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	26,80	268,00

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

47	Fio de sutura Mononylon nº 6-0 c/agulha 3/8,cortante 2,5 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	28,70	287,00
48	Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m	Rolo	50	2,00	100,00
54	Fita cirurgica micropore branca 100mmx10m	Rolo	20	5,90	118,00
55	Fita teste p/autoclave 19mmx30m	Rolo	30	2,15	64,50
56	Fixador citologico, Fr.c/100ml	Frasco	15	5,95	89,25
57	Gaze em rolo hidrófila 09 fios 91cmx91m 9 fios 8 dobras	Rolo	250	13,80	3.450,00
58	Iodo Polividona 10%	Litro	100	16,39	1.639,00
59	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 15, Cx.c/100und	Caixa	10	19,60	196,00
60	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 24, Cx.c/100und	Caixa	10	19,60	196,00
62	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 7.5	Par	100	0,90	90,00
63	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.0	Par	100	0,90	90,00
64	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.5	Par	10	0,90	9,00
65	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, GD, Cx.c/50pares	Caixa	30	13,90	417,00
66	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, MD, Cx.c/50pares	Caixa	60	13,90	834,00
67	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, PQ, Cx.c/50pares	Caixa	150	13,90	2.085,00
68	Máscara descartável c/pregas, clips e elástico, Cx.c/50und	Caixa	50	4,55	227,50
72	Papel Grau Cirúrgico 150mm/100m	Rolo	15	48,50	727,50
73	Papel Grau Cirúrgico120mm/100m	Rolo	15	38,00	570,00
74	Papel Grau Cirúrgico 300mm/100m	Rolo	15	97,00	1.455,00
75	Papel Grau Cirúrgico 400mm/100m	Rolo	15	149,80	2.247,00
76	Recepiente p/ perfurocortante	Unid.	160	4,35	696,00
78	Seringa descartável 03ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR	Unid.	1000	0,15	150,00
79	Seringa descartável 05ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR	Unid.	5000	0,15	750,00
80	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x7 - SR	Unid.	6000	0,30	1.800,00
81	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x8 22GX1	Unid.	4000	0,38	1.520,00
82	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 16, Pct.c/10und	Pct.	50	23,00	1.150,00
83	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 20, Pct.c/10und	Pct.	50	23,00	1.150,00
84	Sonda estomacal infantil curta Nº 16, Pct.c/10und	Pct.	50	7,25	362,50
85	Sonda gástrica desc.Longa Nº 18, Pct.c/10und	Pct.	50	7,00	350,00
89	Tira reagente p/aparelho Active (glicose), Embalag c/50 tiras	Caixa	200	99,00	19.800,00
90	Tubo de látex nº 200 (diâmetro ext/int 5mm/3mm), Rolo c/15m	Rolo	5	18,13	90,65
91	Vaselina Líquida 100%	Litro	50	19,60	980,00
92	Tubo de látex nº 204 (diâmetro ext/int 12mm/6mm)	Rolo	5	71,78	358,90
93	Éter	Litro	12	25,62	307,44
VALOR TOTAL R$ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					53.865,64

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICIPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XXI

<<EDIÇÃO MAIO/2018 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxixola-PB – PB, 23 de Maio de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE

LEANDRO LIMA DA COSTA
MARIA DA PENHA BEZERRA 08946460440
PELA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **028/2018/CPL**
Pregão Presencial: **00017/2018 - SRP**
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 028/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 00017/2018, que teve como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: **10.831.701/0001-26,** o valor global de R$ **441.378,40 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos setenta e oito reais e quarenta centavos);**

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 20.226.846/0001-51, o valor global de **R$ 66.592,80 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);**

EXPRESS DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 26.156.923/0001-20, o valor global de **R$ 14.747,80 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);**

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor global de **R$ 25.556,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais);**

Valor Global HOMOLOGADO: R$ 548.275,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 21 de Maio de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 028/2018
Pregão Presencial nº. 00017/2018
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA / GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS. Contratado: **CONTRATO Nº. 6.17.01/2018: LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: **10.831.701/0001-26,** o valor global de R$ **441.378,40 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos setenta e oito reais e quarenta centavos).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.17.02/2018: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 20.226.846/0001-51,** o valor global de **R$ 66.592,80 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.17.03/2018: EXPRESS DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 26.156.923/0001-20**, o valor global de **R$ 14.747,80 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.17.04/2018: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, o valor global de **R$ 25.556,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde **2.04.00 / 10.301.0011.2026 / 33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos da Farmácia Básica 15 % e SUS / **10.302.0013.2014.33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações) / Recursos 15% / **10.302.0011.2052.33903010** - Material de Consumo - Recursos do MAC/ SUS / **10.301.0013.2037 / 33903001** - Material de Consumo - Outros Programas SUS. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 029/2018
Pregão Presencial nº. 00018/2018
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei:

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 029/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 00018/2018, que teve como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: **10.831.701/0001-26,** o valor global de R$ **53.865,64 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);**

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80, o valor global de R$ **1.928,01 (mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo);**

EXPRESS DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 26.156.923/0001-20, o valor global de R$ 1.162,00 (mil cento e sessenta e dois reais);

CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93, o valor global de **R$ 10.158,75 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

Valor Global HOMOLOGADO: R$ 67.114,40 (sessenta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta centavos), conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 21 de Maio de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 029/2018
Pregão Presencial nº. 00018/2018
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA / GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS. Contratado: **CONTRATO Nº. 6.18.01/2018: LARMED DISTRIBUIDORA DE**

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICIPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XXI

<<EDIÇÃO MAIO/2018 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: **10.831.701/0001-26,** o valor global de R$ **53.865,64 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.18.02/2018**: **EXPRESS DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 26.156.923/0001-20,** o valor global de R$ 1.162,00 (mil cento e sessenta e dois reais). Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.18.03/2018**: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80,** o valor global de R$ **1.928,01 (mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. **CONTRATO Nº. 6.18.04/2018**: **CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93**, o valor global de **R$ 10.158,75 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 21/05/2019. Data da Assinatura: 21/05/2018. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde **2.04.00 / 10.301.0011.2026 / 33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos da Farmácia Básica 15 % e SUS / **10.302.0013.2014.33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição gratuita (as doações) / Recursos 15% / **10.302.0011.2052.33903010** - Material de Consumo - Recursos do MAC/ SUS / **10.301.0013.2037 / 33903001** - Material de Consumo - Outros Programas SUS. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PROCESSO: 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2018/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00017/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018)*, o Município de Coxixola, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00017/2018/SRP**, homologado pelo Prefeito Municipal, o Sr GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1. **LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Assis Chateaubriand, nº 2425, Bairro do Tambor – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.701/0001-26, neste ato representada por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 157.129 - SSP – PB;

2. **ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vigário Calixto, nº 1.700, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.226.846/0001-51**, neste ato representada por **FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº. 039.293.784-00, e da Identidade Civil nº. 2569770 - SSP – PB;

3. **3. EXPRESS DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.156.923/0001-20**, neste ato representada por **JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 054.849.144-50, e da Identidade Civil nº. 2683489 - SSP – PB;

4. **4. DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26, neste ato representada por **JOÃO MARTINS ALVES NETO**, portador do CPF nº. 036.963.444-24, e da Identidade Civil nº. 6027291 - SSP – PE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 548.275,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais),** conforme Planilha a seguir:

LARMED DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AAS 100 MG - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	15000	0,02	300,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG- COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	4000	0,10	400,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	13000	0,05	650,00
5	ÁCIDO TIÓCTICO COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	1000	4,40	4400,00
6	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	0,17	85,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPR.	500	0,53	265,00
8	ALBENDAZOL SUP. ORAL 40MG/ML – FRASCO 10 ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FRASCO	300	1,28	384,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPR.	1000	0,73	730,00
10	ALOGLIPTIN TABLETS 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	TÁBLETS	1000	2,70	2700,00
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG- COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	1500	0,20	300,00
13	ALPRAZOLAM 1 MG- COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	1440	0,38	547,20
14	ALPRAZOLAM 2 MG- COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	440	0,52	228,80
15	AMBROXOL SOL. ORAL 3MG/ML – FRASCO 120ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	1,77	885,00
16	AMBROXOL SOL. ORAL 6MG/ML – FRASCO 120ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	1,75	875,00
17	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR.	1000	0,14	140,00
18	AMIODARONA 200 MG – COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPR.	600	0,28	168,00
19	AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPR.	6000	0,08	480,00
20	AMITRIPTILINA 12, + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG – COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E	COMPR.	1500	0,50	750,00